

O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DISCRETIONÁRIA PELA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA ANÁLISE JURÍDICA À LUZ DO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO¹

*THE EXERCISE OF DISCRETIONARY COMPETENCE BY ARTIFICIAL INTELLIGENCE:
A LEGAL ANALYSIS CONSIDERING THE DEMOCRATIC PRINCIPLE*

Acesse o Qr Code e
veja o comentário do
autor sobre o artigo



MARCUS VINÍCIUS FILGUEIRAS JÚNIOR

Doutor em Ciências Jurídicas (*Universidad Católica Argentina-Arg.*). Mestre em Direito Público (PUC-SP). Professor do Centro Universitário Fluminense – UNIFLU, e dos Institutos Superiores de Ensino do Censa – ICSENSA.

ORCID: [orcid.org/0000-0001-6570-0786].
marcus_filgueiras@yahoo.it
DOI: [doi.org/10.48143/rdai.34.filgueirasjr].

Recebido: 12.10.2024. Received: Oct 12th, 2024

Aprovado: 12.11.2024. Approved: Nov 12th, 2024

ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Digital

RESUMO: O artigo busca demonstrar que é vedada a transferência do exercício da competência discricionária a um sistema regido por inteligência artificial – IA, no seu atual estágio de desenvolvimento, por violação ao princípio democrático. Parte-se da ideia de que os sistemas baseados em IA, por serem autônomos como a inteligência humana, podem apresentar soluções inéditas, por causa da inserção de novos critérios decisórios ao longo da sua execução. Com isso, constata-se que a estrutura dos algoritmos finais do programa não pode ser conhecida previamente, o que não ocorre na automação simples, onde

ABSTRACT: The article seeks to demonstrate that delegating the exercise of discretionary authority to an artificial intelligence (AI) system, in its current stage of development, is prohibited due to a violation of the democratic principle. The idea starts with the fact that AI-based systems, by being autonomous like human intelligence, can present unprecedented solutions due to the introduction of new decision-making criteria throughout their execution. Thus, the final structure of the program's algorithms cannot be known in advance, which is not the case with simple automation, where the entire algorithmic

1. Como citar este artigo | *How to cite this article:* FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. O exercício da competência discricionária pela inteligência artificial: uma análise jurídica à luz do princípio democrático. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 9, n. 34, p. 111-127, jul.-set. 2025.

toda a cadeia algorítmica já consta da escritura do programa desde o início. O núcleo incontroverso da discricionariedade é a escolha de uma solução em detrimento de outra(s) também admitida(s) pelo direito. Essa escolha, apesar de delimitada pelo direito, inevitavelmente envolve o plexo ideológico do agente. Se o agente foi eleito para figurar como administrador público, significa que o povo que o escolheu tem o direito subjetivo público de vê-lo – junto de seus comandados – concretizar a ordem jurídica, mas também de vê-lo concretizar as suas ideias nas escolhas discricionárias e não as do seu adversário derrotado ou de uma máquina que não se pode saber qual o critério utilizará.

PALAVRAS-CHAVE: Inteligência artificial – Discricionariedade – Democracia – Função administrativa – Administração Pública.

chain is written into the program from the outset. The uncontested core of discretion lies in the choice of one solution over another that is also permitted by law. This choice, although delimited by law, inevitably involves the ideological framework of the agent. If the agent was elected to serve as a public administrator, it means that the people who elected them have a public subjective right to see them—along with their subordinates—implement the legal order, and also to see their ideas being realized in discretionary decisions, rather than those of their defeated opponent or a machine whose criteria for decision-making cannot be known.

KEYWORDS: Artificial intelligence – Discretion – Democracy – Administrative function – Public administration.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. As decisões inéditas dos sistemas dotados de IA. 3. Discricionariedade como um encargo democrático. 3.1. A escolha como o núcleo incontroverso da discricionariedade. 3.2. A discricionariedade como manifestação da democracia. 4. A discricionariedade como um obstáculo para utilização administrativa da IA. 5. O uso cego da tecnologia poderá nos conduzir à tecnocracia. 6. Conclusão. 7. Referências.

Los medios se transforman en fines. El reloj, que surgió para ayudar al hombre, se ha convertido hoy en un instrumento para torturarlo.

[...]

Los teóricos del maquinismo sostuvieron que la máquina, al liberar al hombre de las tareas manuales, dejaría más tiempo libre para las actividades del espíritu. En la práctica las cosas resultaran al revés y cada día disponemos de menos tiempo.

Ernesto Sabato, *Hombres y engranajes*, 1951.

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública ingressou no mundo digital de modo irreversível. A prática administrativa digital já foi adotada por muitas administrações no Brasil. Não é por outra razão que foram editados muitos atos normativos que dispõem sobre a utilização de instrumentos informáticos para cumprir os encargos

FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. *O exercício da competência discricionária pela inteligência artificial: uma análise jurídica à luz do princípio democrático*.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, n. 34, ano 9, p. 111-127. São Paulo: Ed. RT, jul./set. 2025.

DOI: [doi.org/10.48143/rdaI.34.filgueirasrl]